



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 02/06/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 88/2014 que ***“Inclui projeto nas Leis nº 3129/2013 - Plurianual, nº 3130/2013 – LDO, e na Lei nº 3153/2013, e abre Crédito Especial”***.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise visa incluir nas Leis Orçamentárias projeto e abrir crédito especial no valor de R\$ 18.885,49 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) com vistas a restituir o valor referente às aplicações de recursos oriundos dos convênios com o Estado de nº 2505/12 para o programa habitacional, nº 105/12 para aquisição de um veículo a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, e convênio com a União nº 6414/12 referente a repasse para aquisição de um ônibus escolar.

Será restituído ao Estado o valor de R\$ 14.889,55 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e à União R\$ 3.995,94 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

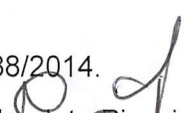
Fundamentação:

A iniciativa da lei, quanto à matéria, encontra-se atendida, conforme disposto no art. 10, inciso V e art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal¹.

Compete a Câmara de Vereadores apreciar matérias orçamentárias e suas Leis vinculadas de acordo com o art. 34, inciso III da Lei Orgânica Municipal².

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 88/2014.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V – elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

² Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

(...)

III – votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, as metas prioritárias, o plano de auxílio e subvenções e instalação de comissão processante;